

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2024 – SEINFRA, CELEBRADO EM 29 DE AGOSTO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P415800/2025).

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. **SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.007.107/0001-00, com sede à Rua Dr. Leonardo Mota, nº 964, Bairro Centro, Município de Ipú, Estado do Ceará, e-mail: arktecconstrutoraarquitetura@gmail.com, Telefone: (88) 9.9857-9958, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCAS ARAÚJO BARBOSA**, portador(a) da célula de identidade nº 2006028093437 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 067.618.763-38, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e suas alterações, na **Concorrência Eletrônica nº CP24018-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 124, I, “b” e art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA JACINTO FERREIRA DA PONTE, NA LOCALIDADE DE IPUEIRINHA, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

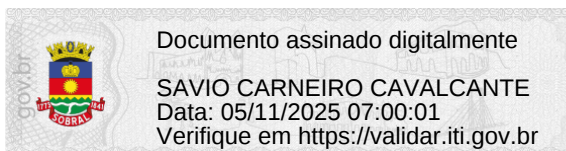
O valor do presente aditivo importa em uma **SUPRESSÃO** de R\$ 44.534,93 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), correspondente a -22,85 % (menos vinte e dois vírgula oitenta e cinco por cento) do valor do contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (**P415800/2025**), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

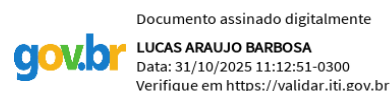
As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, na data da assinatura eletrônica.



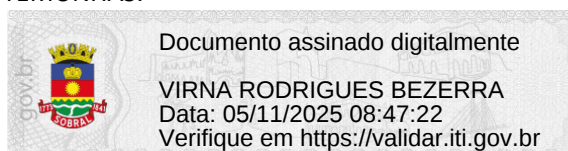
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE
CONTRATANTE



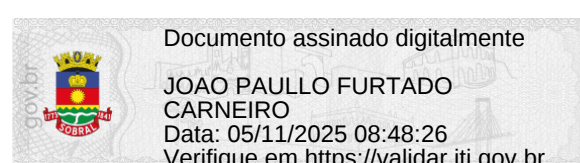
ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA
LUCAS ARAÚJO BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



2.



PORTARIA Nº 002/2025 - ESCOLA CEL. JOSÉ LEÔNCIO - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA CEL. JOSÉ LEÔNCIO. A ESCOLA CEL. JOSÉ LEÔNCIO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Cel. José Leônicio; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2025 - Escola Cel. José Leônicio, que tem como objeto a “Contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sr. Rirone Sousa Lopes, Professora. II- FISCAL: Sra. Edilene Mesquita da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 04 de novembro de 2025. VIVIANE FERNANDES DOS ANJOS Diretora da Escola cel. José Leônicio.

PORTARIA Nº 003/2025 - ESCOLA CEL. JOSÉ LEÔNCIO - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA CEL. JOSÉ LEÔNCIO. A ESCOLA CEL. JOSÉ LEÔNCIO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Cel. José Leônicio; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 003/2025 - Escola Cel. José Leônicio, que tem como objeto a “Contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sr. Rirone Sousa Lopes, Professora. II- FISCAL: Sra. Edilene Mesquita da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as

solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 04 de novembro de 2025. VIVIANE FERNANDES DOS ANJOS Diretora da Escola cel. José Leônicio.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0255/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: empresa CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.585.732/0001-89. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto o incremento de R\$ 225.270,00 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta reais) ao valor global do Contrato nº 0255/2022-SMS, decorrente da IN22008, conforme consta no processo nº P413346/2025. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do contrato, a partir do presente termo, incorpora-se o incremento no montante de R\$ 225.270,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais), correspondendo a um acréscimo de 15,74% (quinze vírgula setenta e quatro por cento), que somado ao reajuste anterior de 0,259%, totaliza 15,99% (quinze vírgula noventa e nove por cento) de aumento global, conforme consta no processo nº P413346/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 65 da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula quinta do Contrato nº 0255/2022-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA. DATA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P415800/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.007.107/0001-00, representada por seu representante legal, o Sr. LUCAS ARAÚJO BARBOSA. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24018-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, “b” e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA JACINTO FERREIRA DA PONTE, NA LOCALIDADE DE IPUERINHA, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo

importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 44.534,93 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), correspondente a -22,85 % (menos vinte e dois vírgula oitenta e cinco por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 227.271,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e um reais) para R\$ 182.736,07 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e sete centavos). SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - LUCAS ARAÚJO BARBOSA - representante da ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA Nº 43/2025 - SEJUC - INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROJETOS E PEDIDOS DE RECURSOS, REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, NAS CATEGORIAS ADULTO, INFANTOJUVENIL E INICIANTE PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO CICLO FESTIVO DE BOIS E REISADOS DE 2026, A SER FIRMADO PELO O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão de avaliação e seleção técnica para julgamento de projetos e recursos por motivo da realização de edital de credenciamento para os espetáculos da Paixão de Cristo 2025. CONSIDERANDO os artigos 74 e 79 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021; os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, artigo 185 da Lei Orgânica do Município de Sobral, artigo 5º e artigo 37, III e IX da Lei Municipal no 1.471/2015. RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação e Seleção Técnica para julgamento de projetos e recursos, referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, NAS CATEGORIAS ADULTO, INFANTOJUVENIL E INICIANTE PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO CICLO FESTIVO DE BOIS E REISADOS DE 2026. a ser firmado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral (SEJUC). I.Samylle Maria da Silva Veloso, Matrícula: 48816; II.Antonio Carlos Vaz Nascimento, Matrícula: 49292; III.João Paulo Regino Tabosa, Matrícula: 49333. Art. 2º Os pareceres técnicos emitidos pela comissão instituída por esta portaria deverão obedecer ao disposto no art. 35, inciso V, da Lei Federal no 13.019/2014. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA 036/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONFORME SUBSEÇÃO II, ARTIGO 46, INCISO I, PARÁGRAFO 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. ALTERA O § 5º DO ART. 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica: Art. 1º O § 5º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Sobral, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 29 § 1º § 5º A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, realizar-se-á no segundo sábado de junho, da Segunda Sessão Legislativa, às 17h, onde os eleitos serão considerados automaticamente empossados em 01 de janeiro da Sessão Legislativa subsequente. (NR)”. Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de novembro de 2025. Francisco Linhares Ponte Júnior - Presidente - Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar - 1º Vice-Presidente - Johnson Vasconcelos de Lima - 1º Secretário - Francisco Laerti Carneiro Cavalcante - 2º Vice-Presidente - Antônio José Romano - 2º Secretário.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - CMAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SOBRAL 2025 - Aos vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h, pela plataforma virtual - MEET, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Sobral. A Presidente Ana Gilmaiza, procedeu à abertura dos trabalhos, agradecendo a participação de todos, justificando a remarcação da reunião e informando que o material havia sido encaminhado previamente por e-mail. Destacou que esta era a primeira reunião extraordinária da nova composição, uma vez que a reunião ordinária anterior foi destinada ao processo eleitoral. Pautas: Relatório de Gestão 2024; Apresentação do Programa Ceará Acolhe. Estiveram presentes os seguintes conselheiros(as). Na sequência, Cláudia Costa informou que pela manhã houve reunião de urgência com representantes do Governo do Estado e forças policiais em razão de demandas relacionadas a casos de violências, destacando a importância da articulação intersectorial para prevenir novos episódios. Dando continuidade, Cláudia Costa apresentou o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2024, bem como os extratos financeiros correspondentes, esclarecendo tratar-se de documento gerado em sistema oficial do Governo do Estado, obrigatório para encerramento de gestão. É um relatório que foi vivenciado por outra equipe em outro contexto mas que será apresentado por esta gestão, sendo que não ficou um relatório muito robusto por conta de algumas dificuldades em relação ao acesso a informações, mas são os prazos que precisam ser cumpridos junto à gestão do governo do estado e que precisamos dessa validação. Após apresentação e espaço para manifestações, o referido relatório foi submetido à apreciação e aprovado por unanimidade com 10 (dez) votos favoráveis, conforme disposto na Resolução nº 18. Em seguida, Cláudia Costa prestou informações sobre o Programa “Ceará Acolhe”, noticiando o recebimento, por parte do Governo do Estado, da indicação de quatro crianças órfãs da pandemia para acompanhamento no âmbito do SUAS. Registrou-se entendimento de que o quantitativo possivelmente se encontra subestimado. A matéria foi recebida para ciência, não havendo deliberação. Agradeceu e finalizou sua apresentação. Tivemos alguns encaminhamentos como remeter aos conselheiros o Plano Plurianual 2022-2025 para leitura prévia; registrar a aprovação unânime do Relatório 2024; comunicar ao Governo do Estado a apresentação da pauta “Ceará Acolhe” ao CMAS; solicitar à Secretaria da Saúde o envio da lista de óbitos por COVID-19 para cruzamento com o Cadastro Único; articular reunião presencial com a Secretaria de Finanças para exposição detalhada dos dados orçamentário-financeiros. Cláudia Costa ainda ressaltou para os conselheiros sobre a futura mudança de sede com previsão de sala exclusiva para o CMAS. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço, Presidente do CMAS, declarou encerrada a Reunião. Para constar, eu, Oneide Pastora da Silva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos representantes presentes. Sobral, 28 de outubro de 2025.

Representação Governo	Frequência	Condição (Titular /Suplente)	Representantes
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTENCIA SOCIAL - SEDHAS	Presente	Titular e Presidente	Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço
	Presente	Suplente	Cláudia dos Santos Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Presente	Titular	Aliny Aguiar Parente Quariguasi
	-	Suplente	Hury Machado Melo
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE	Falta	Titular	Cecília Maria Ribeiro de Paiva
	Falta	Suplente	Ivone do Vale Prado Afonso
	Falta	Titular	Fernanda Antônia Dias
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER	Falta	Suplente	Nairlândia Maria Albuquerque dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Falta	Titular	Thaiana Silveira Dourado
	Falta	Suplente	Roseane Rocha Araújo
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	-	Titular	Virna Lisse Vasconcelos Carneiro
	Presente	Suplente	Jasmin Vaz de Sousa
SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEUMA	-	Titular	Carlos Rodrigues Tomaz
	Presente	Suplente	Aline Yara Nogueira Freire
Representação da Sociedade Civil	Frequência	Condição (Titular /Suplente)	Representantes
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SOBRAL	Presente	Titular	Iara Leite Sousa
	-	Suplente	Maria Aílma Gurgel da Silva
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	Presente	Titular e Vice-Presidente	Michel Marques dos Santos
	Presente	Suplente	Joyce Marri de Oliveira Gonçalves
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA	Presente	Titular	Francisca Franciene Tomaz Parente
SOCIEDADE DE APOIO A FAMÍLIA SOBRALENSE - SAFS	-	Suplente	Gleirive Bezerra Ponte Castro
	Falta	Titular	Francisca das Chagas da Silva Mesquita
	Falta	Suplente	Antônia Márcia da Silva Mesquita
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS	Falta	Titular e Secretária	Leidiana do Nascimento Pinto
	Falta	Suplente	Nayana Ros Nomes da Silva
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUAS: CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO RECANTO DA PAZ - CERPAZ	Presente	Titular	Maria Gleiciane Vasconcelos de Sousa
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUAS: CRAS DOM JOSÉ	Presente	Suplente	Erlene Sousa Mendes
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUAS: INSTITUTO BENEFICENTE E CULTURAL CASA PAI BENEDITO DAS CACHOEIRAS	Presente	Titular	José Carlos Machado Fonteles

RESOLUÇÃO Nº18/2025 - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Extraordinária do dia 28 de Outubro de 2025. RESOLVE APROVAR: ART. 1º - Relatório de Gestão 2024. Sobral, 28 de Outubro de 2025. ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENÇO - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.